



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1247/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 354/2017.

De autoria do Vereador Rinaldi Digilio, o presente projeto tem o objetivo de obrigar os hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde a possuírem equipamentos adaptados ao atendimento aos obesos mórbidos.

Conforme o texto, os seguintes equipamentos serão necessários e adaptados ao atendimento ao obeso mórbido:

- I - Avental de tamanho apropriado e descartável
- II - Balança
- III - Laringoscópio
- IV - Material de acesso venoso profundo
- V - Cadeira de rodas, com largura mínima de 70 cm
- VI - Macas reforçadas com largura mínima de 70 cm e altura máxima de 60 cm.

Define, para efeito da lei, que obeso mórbido é a pessoa com Índice de Massa Corpórea (IMC) maior que 30 kg/m².

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de um substitutivo.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é de interesse público e apresenta parecer favorável, nos termos do substitutivo de CCJLP.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher reconhece o mérito da propositura e exara parecer favorável, nos termos do substitutivo de CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, nos termos do substitutivo apresentado, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 12.09.2017.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FERNANDO HOLIDAY

ANDRE SANTOS

ALFREDINHO

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

ADRIANA RAMALHO

RUTE COSTA

SAMIA BOMFIM

GILBERTO NASCIMENTO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ATILIO FRANCISCO
RODRIGO GOULART
OTA
ISAC FELIX
ZÉ TURIN
AURÉLIO NOMURA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/09/2017, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.